



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO CAMPINAS EIRELI
CNPJ/CPF : 24.774.893/0001-90

Empreendimento : MINERACAO CAMPINAS EIRELI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Sítio BARNABE número/km S/N ZONA RURAL Bairro CLAUDIO MANOEL Cep 35420-000 Mariana - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Mariana (LAT) -20.2544, (LONG) -43.1799

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1728/2023

Motivo da decisão:

Descumprimento do art. 15 da DN 217/2017.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 21/11/2023.

Documento assinado eletronicamente por LIANA NOTARI PASQUALINI, Chefe da Unidade, em 21/11/2023 10:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.